

Aut - 394/2017
Proj - 412/2017
9000 Games (Sto. Neto)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ARQUIVASE
EM, 17/03/2018
Presidente

LEI Nº 6.855

De 08 de Janeiro de 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DE RADARES
ELETRÔNICOS INSTALADOS NOS
SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a alterar o Horário de Radares Eletrônicos Instalados nos semáforos do Município de Campina Grande.

Art. 2º - O Horário de funcionamento será, das **05:00 horas às 23:00 horas**, todos os dias da semana, para todos os radares eletrônicos instalados no Município de Campina Grande.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal